



A LIBERDADE NATURAL, A GUERRA JUSTA E A ESCRAVIDÃO DOS ÍNDIOS NA CONQUISTA DE AMÉRICA: ARISTÓTELES, LAS CASAS E SEPÚLVEDA

Jorge Luis Gutiérrez¹

Resumo: Este artigo analisa como o conceito aristotélico de "escravo por natureza" (*physei doulos* / *servos a natura*) foi interpretado na Controvérsia de Valladolid em 1550, entre Fray Bartolomé de Las Casas e o filósofo Juan Ginés de Sepúlveda. Naquela ocasião, o próprio rei Carlos V convocou Las Casas e Sepúlveda para discutir publicamente seus pontos de vista sobre a conquista da América perante um júri *ad hoc*, composto por destacados intelectuais. Os debates ocorreram entre 1550 e 1551. Hoje, esse debate é conhecido como Controvérsia de Valladolid, em consideração à cidade espanhola onde a reunião foi realizada. Em Valladolid, o primeiro capítulo do livro *Política* de Aristóteles foi discutido. E especificamente o que Aristóteles entendeu por "*physei doulos*" e qual era a relação deste termo com o conceito de barbárie. Naquela ocasião, Bartolomé de Las Casas procurou demonstrar que no texto da política de Aristóteles há vários tipos de barbárie e que essas classes foram claramente definidas no texto aristotélico. É por isso que o conceito "*physei doulos*" era plural e pode sinalizar diferentes tipos de pessoas. Assim, para Las Casas, as classes de "*physei doulos*" às quais Aristóteles se referia eram pelo menos quatro e Las Casas as explicou em detalhes em pelo menos três obras: na *Historia de las Indias*, quando narrou sua controvérsia contra o Bispo Juan de Quevedo, na *Apología* e na *Apologética historia sumaria*. Por outro lado, Sepúlveda defendia um conceito mais unitário de barbárie e pensava que este podia ser aplicado aos habitantes do Novo Mundo (índios). Sepúlveda tentará encontrar neste conceito aristotélico a justificativa para a guerra justa e para as conquistas da Espanha do Novo Mundo, sendo que o principal trabalho em que ele expôs sua posição sobre o conceito aristotélico de "escravos por natureza" foi o *Democrates alter, sive de justis belli causis apud Indos*. Assim, o artigo analisará o contexto da controvérsia e a maneira como cada polemista entendeu o conceito aristotélico de "*physei doulos*" e se esse conceito poderia ou não ser aplicado aos índios americanos. O problema teórico era se podiam ser considerados válidos os dois silogismos derivados dos escritos de Sepúlveda: 1) Os bárbaros são naturalmente escravos / os índios são bárbaros. Então, os índios são naturalmente escravos. 2) É lícito fazer guerra contra os naturalmente escravos para subjugá-los / os índios são naturalmente

1 - Doutor e mestre em Lógica e Filosofia da Ciência pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestrado em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), área Teologia e História, mestre em Ciências da Religião pela UMESE, área Bíblia. Professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), e da Faculdade São Bento (FSB/SP). E-mail: jorgelrg@uol.com.br

escravos. Então, é lícito fazer guerra contra os índios. Enquanto que Las Casas defendia que o conceito de "naturalmente escravos" não podia ser aplicado aos índios.

Palavras-chave: Liberdade. Guerra justa. Escravidão. Aristóteles. Conquista da América.

INTRODUÇÃO

No Livro I da *Política*, Aristóteles trata do tema da "Escravidão Natural". Ele utiliza a expressão "*φύσει δοῦλός*", que os escritores medievais traduziram por "servos a natura" e, no português, tradicionalmente tem sido traduzida por "escravos por natureza". Para Aristóteles alguns homens nascem para ser senhores e outros para ser escravos; os primeiros mandam, os segundos obedecem.

As ideias sobre a escravidão contidas na *Política* (*Πολιτικά*) de Aristóteles foram retomadas em várias das obras dos escritores da Idade Média. Sobre ela as opiniões foram diferentes. Agostinho afastou-se dela porque pensava que a escravidão não era algo da própria natureza, mas foi introduzida no mundo pelo pecado (Cf. *Livre-arbitrio* III, 11, 34 e *S Cidade de Deus* XIX, 15). Tomás, por sua vez, afirmou que a escravidão dependia tanto da existência de uma lei positiva como de um pecado ao qual ela pudesse corresponder como castigo. Para Tomás de Aquino a escravidão era algo que não pertencia à própria natureza, mas foi criado pela razão do homem e surgiu em vista de uma certa utilidade tanto para o senhor como para o escravo.

O TEXTO ARISTOTÉLICO

Aristóteles (1951) afirma que a natureza – em sua sabedoria – capacitou cada um a cumprir o papel para o qual foi destinado, pela própria natureza, no momento do nascer. Aos senhores deu razão e inteligência; aos escravos, corpos fortes. Os que nascem para servir estão obrigados a se submeter aos que nascem para mandar, se se negam a isso, é lícito obrigá-los pelas armas, e tal violência – ou, melhor dito, tal guerra – era justa e conforme os princípios da natureza. Para Aristóteles os gregos nasceram para mandar e os bárbaros nasceram para obedecer.

Aristóteles começou observando as coisas que se uniam de modo necessário porque não poderia existir uma sem a outra, como, por exemplo, a fêmea e o macho para a geração. Assim, entre estas coisas, está aquele que por natureza manda e aquele que, para sua própria segurança, por natureza, tem que obedecer. Aristóteles acrescentou que quem é capaz de prever com a mente é naturalmente senhor, por natureza, e quem pode executar com seu corpo essas previsões é súdito e escravo, por natureza; por isso os interesses do senhor e do escravo com-

plementam-se mutuamente (*Política*, I, 2, 1252 a, 3134). O bárbaro e o escravo, na terminologia aristotélica, eram de idêntica natureza (*Política*, I, 2, 1252 b, 9). Entendendo por natural aquilo que a coisa era, uma vez concluída sua geração. O amo não é do escravo outra coisa que amo, mas não lhe pertence, enquanto que o escravo não só é escravo do amo, mas pertence-lhe por completo. Disto se deduz que é naturalmente escravo aquele que, sendo homem, por natureza, não pertence a si mesmo, mas a um outro. O escravo, embora seja homem, é um homem pertencente a outro homem. Ele é uma possessão ativa e separada. Aristóteles afirma, na parte de sua obra dedicada a administração doméstica, que a casa perfeita está formada por escravos e livres e suas partes primeiras são: 1) O amo e o escravo; 2) O esposo e a esposa; e 3) O pai e os filhos. Aristóteles chamou a cada uma destas partes de heril, conjugal e procriadora.

Mas, Aristóteles se interrogava, será que existiam homens que por natureza tinham essa condição? Será que para alguns era melhor e justo ser escravo? Ou, será que toda escravidão era contra a natureza?

Com essas perguntas o filósofo abriu a quinta parte do Livro I da *Política*, e começou dizendo que reger e ser regido não eram só coisas necessárias, mas também convenientes. Para o Estagirita desde o nascimento uns estavam destinados a mandar e outros a obedecer, uns para reger e outros a ser regidos.

Em seu escrito Aristóteles se perguntou se pela própria natureza haviam homens que tinham esta condição, isto é, se há homens para os quais é melhor econforme a justiça ser escravos e se toda escravidão era contra a natureza. Respondeu afirmando que mandar e obedecer não eram só coisas necessárias, mas também convenientes (cf. Livro I da *Política*). Para Aristóteles no momento do nascimento a natureza destinou alguns homens para mandar outros para obedecer, uns para governar e outros para ser governados.

A JUNTA DE VALLADOLID

No ano de 1550, Imperador do Sacro Império Romano-Germânico Carlos V convocou a Junta de Valladolid. Dela participaram alguns dos maiores intelectuais espanhóis da época. O propósito desta reunião era analisar a justiça e legalidade das conquistas realizadas pela Espanha na América. Isto é, a liberdade natural e escravidão dos índios. Esta junta será chamada mais tarde de "A controvérsia de Valladolid"².

Um livro, *Democrates Alter*, esteve no centro das discussões. Escrito por Juan Ginés de Sepúlveda por volta de 1543 foi o detonante da Controvérsia. Nele Sepúlveda tentava mostrar que as guerras contra os índios eram justas porque eles eram naturalmente escravos. Para afirmar isso,

2 - Para um estudo mais aprofundado ver Gutiérrez (2007).

fundamentava-se na doutrina exposta por Aristóteles na *Política*. Na época da Controvérsia de Valladolid, Sepúlveda era um dos maiores representantes do humanismo filosófico espanhol.

O *Democrates Alter* foi a mais séria e mais bem elaborada tentativa de criar uma doutrina capaz de justificar teoricamente a invasão do Novo Mundo e a escravidão de seus habitantes. Não foi a primeira nem a única. Muitos intelectuais espanhóis, anteriormente, tinham empreendido essa tarefa, principalmente porque, na Espanha do século XVI, para que uma razão econômica, política ou filosófica fosse aceita, primeiramente tinha que ser aceita pela teologia. Para conseguir seus objetivos, Sepúlveda foi diretamente aos escritos de Aristóteles, O Filósofo, e não através da mediação hermenêutica dos teólogos escolásticos.

As ideias de Sepúlveda, especialmente a ideia relacionada à tese de que os índios eram *naturalmente escravos*, encontraram firme oposição no Frei Bartolomé de Las Casas, que havia sido bispo da Cidade Real de Chiapas. Foi ele quem iniciou a Controvérsia quando conseguiu que as autoridades censurassem o *Democrates Alter*. Na época, Las Casas era o mais forte e conhecido defensor dos direitos dos índios.

JUAN GINÉS DE SEPÚLVEDA E O *DEMOCRATES ALTER*

Juan Ginés de Sepúlveda nasceu na cidade espanhola de Pozoblanco, perto de Córdoba, por volta de 1490. Formou-se nas cátedras de Salamanca e Alcalá, e especializou-se e aprimorou sua formação aristotélica em Bolonha, onde estudou com o filósofo renascentista italiano Ponpanazzi. Com o passar dos anos, Sepúlveda tornou-se uma das maiores figuras do humanismo filosófico espanhol. Sob o amparo dos Médici, deu-se à tarefa de traduzir, comentar e editar toda a obra de Aristóteles. Mas teve que interromper esse trabalho, pois foi solicitado pelo imperador Carlos V, para colaborar na educação do príncipe Felipe. Para tal feito, teve que se mudar para Valladolid, e ali tornou-se um intelectual influente na política e na cultura de sua época. Lewis Hanke (1958, p. 66, tradução nossa) nos diz que Sepúlveda:

Repetidamente teve palavras de elogio para o Filósofo, tinha memorizado muitas passagens de seus escritos e expressamente recomendou a leitura da *Política* ao Príncipe Felipe em 1549, durante a tentativa de obter o apoio do rei para a publicação de *Demócrates*. Na época da controvérsia de Valladolid, era considerado um dos estudiosos mais proeminentes da Espanha e seus contemporâneos costumavam se referir a ele usando termos como "culto e "erudito"³

3 - "En repetidas ocasiones tuvo palabras de elogio para el Filósofo, sabía de memoria muchos pasajes de sus escritos y recomendó expresamente la lectura de la *Política* al príncipe Felipe en 1549, mientras trataba de obtener el apoyo del rey para la publicación del *Democrates*. En la época de la controversia de Valladolid, era considerado uno de los más destacados estudiosos de España y sus contemporáneos solía referirse a él empleando los términos 'culto' y 'erudito'".

A obra de Sepúlveda é muito variada e extensa, mas para o nosso propósito interessa estudar principalmente seu livro *Democrates Alter Sive de Justis Belli Causis Apud Indios*,⁴ escrito entre os anos 1544 a 1545. O precedente imediato dessa obra foi o *Democrates Primus* ou *Democrates Sive de Convenientia Disciplinae Militaris cum Chistiana Religione* (Sobre a compatibilidade do exercício das armas com a religião cristã), escrito em 1533 e publicado em Roma em 1535, cujo principal propósito era justificar as guerras levadas a efeito na Europa por Carlos V, até mesmo as guerras de caráter religioso, ou, como seu nome o indica, mostrar que servir no exército está de acordo com a religião cristã. Como o tema que aos poucos monopolizou a atenção dos intelectuais espanhóis não foi o das guerras europeias, mas da justiça das guerras de conquista da América, Sepúlveda deu-se à tarefa de escrever este novo livro que teria o propósito de justificar também estas guerras. Assim, o *Democrates Alter* não é outra coisa senão um sumário e uma ampliação das doutrinas gerais expostas no *Democrates Primus*, aplicadas ao caso concreto da América e das guerras contra os índios.

Sepúlveda esboçou as principais ideias sobre a escravidão natural, que depois serão desenvolvidas no *Democrates Alter*, em alguns de seus tratados anteriores. Assim, por exemplo, em sua obra *Del Reino y los deberes del Rey*, ele diz:

Por isso, é que alguns homens nascem aptos para governar e outros aptos a servir, e essa capacidade de comando e obedecer é tida como natural, porque não só é exercida de forma justa, como também é útil para ambos, para o senhor e para o que obedece. É, então, senhor por natureza quem se destaca por sua inteligência e poderes da alma, embora não se destaque por sua força corporal; e é servo por natureza, aquele que por seu corpo é capaz de realizar obrigações corporais necessárias, mas a inteligência é rude e lenta na sagacidade. Todos os outros homens que estão entre essas duas classes, que não se destacam muito pela prudência e entendimento, mas que, porém, não faltam neles o que constitui a grande massa de pessoas, não são nem senhores por natureza ou servos por natureza⁵ (SEPÚLVEDA, 1963, p. 34, tradução nossa).

O *Democrates Alter* é um livro em forma de diálogo. De um lado está o alemão Leopoldo, influenciado pelo luteranismo, que coloca problemas e objeções a seu interlocutor Democra-

4 - Esta obra é conhecida e citada como *Democrates Alter*.

5 - "Así ocurre que algunos hombres han nacido aptos para mandar y otros aptos para servir, y esta aptitud para mandar y para obedecer se dice que es natural porque no sólo se ejercita justamente, sino también útilmente para ambos, para el que manda y para el que obedece. Es, pues, señor por naturaleza el que sobresale por su inteligencia y facultades del alma, aunque no sobresalga tanto por la fuerza corporal; y es siervo por naturaleza el que, por su cuerpo, es apto para realizar las obligaciones corporales necesarias, pero es rudo de inteligencia y tardo de ingenio. Todos los demás hombres que están entre estas dos clases, que no sobresalen mucho por la prudencia y entendimiento, pero que, a su vez, no están muy faltos de ellos, que constituyen la gran masa de gente, no son ni señores por naturaleza ni siervos por naturaleza".

tes, um filósofo de tipo grego, que é porta-voz das ideias de Sepúlveda. Os personagens são os mesmos que no *Democrates Primus*.

O conteúdo do *Democrates Alter* divide-se em duas partes. A primeira trata das condições gerais que deveria cumprir uma guerra para ser justa; a segunda, das razões particulares que justificam a guerra contra os índios e, em geral, a conquista da América. No prefácio, dirigido "Al Ilustrísimo varón D. Luis de Mendoza, Conde de Tendilla y Marqués de Mondéjar", Sepúlveda (1987) expressa-se da seguinte maneira:

Se é justa ou injusta a guerra com a qual os reis da Espanha e os nossos compatriotas tem submetidos e procuram submeter a sua dominação àquelas gentes bárbaras que habitam as terras ocidentais a austrais, e a quem a língua espanhola comumente chama de índios: e em que a razão de direito pode ser fundado o império sobre essas pessoas, é grande questão, como você sabe (Marquês ilustre) e cuja resolução se aventuram coisas de muitos momentos, que são a fama e justiça tão grandes e religiosos príncipes e a administração de inúmeras pessoas. [...] Em tal discórdia, portanto, de opinião entre os homens e estudiosos mais prudentes, meditando eu sobre o caso, me vieram à mente alguns princípios que podem, na minha opinião, resolver o litígio, e considerei que quando tantos estavam envolvidos nestes negócios públicos, não era bom eu me abster de tratá-los, mesmo que somente eu continuasse em silêncio enquanto outros falavam; especialmente quando pessoas de grande autoridade me convidavam para que expusesse minha opinião por escrito, e acabavam por declarar a minha sentença à qual pareciam se inclinar quando me ouviram pronunciá-la em poucas palavras. Com prazer eu o fiz, e seguindo o método socrático que em muitos lugares imitaram São Jerônimo e Santo Agostinho, coloquei a questão em diálogo, abarcando nele as causas justas de guerra em geral, e o caminho certo para fazê-las, e outros assuntos relacionados alheios ao meu propósito e muito dignos de ser conhecidos⁶.

6 - "Si es justa ó injusta la guerra con que los Reyes de España y nuestros compatriotas han sometido y procuran someter á su dominación aquellas gentes bárbaras que habitan las tierras occidentales y australes, y á quienes la lengua española comúnmente llama indios: y en que razón de derecho puede fundarse el imperio sobre estas gentes, es gran cuestión, como sabes (Marqués ilustre), y en cuya resolución se aventuran cosas de mucho momento, cuales son la fama y la justicia de tan grande y religiosos Príncipes y la administración de innumerables gentes. [...] En tanta discordia, pues, de pareceres entre los varones más prudentes y eruditos, meditando yo sobre el caso, hubieron de venirme a las mentes ciertos principios que pueden, á mi juicio, dirimir la controversia, y estimé que cuando tantos se ocupaban en este negocio público, no estaba bien que yo me abstuviera de tratarle, ni que yo sólo continuase callado mientras los demás hablaban; especialmente cuando personas de grande autoridad me convidaban á que expusiese mi parecer por escrito, y acabase de declarar esta sentencia mía á la cual ellos habían parecido inclinarse cuando me la oyeron indicar en pocas palabras. Gustoso lo hice, y siguiendo el método socrático que en muchos lugares imitaron San Jerónimo y San Agustín, puse la cuestión en diálogo, comprendiendo en él las justas causas de la guerra en general y el recto modo de hacerla, y otras cuestiones no ajenas de mi propósito y muy dignas de ser conocidas".

Neste prefácio, Sepúlveda chama os índios de "gentes bárbaras". É o que ele vai tentar provar em todo seu livro. Se conseguisse isso, eles seriam "escravos por natureza". O outro aspecto que chama a atenção é que ele confessa que escreve por convite e incentivo de "pessoas de grande autoridade". Essas pessoas não só incentivaram Sepúlveda a escrever, mas também deram importante apoio econômico para sua obra, entre as quais, encontrava-se o próprio Hernán Cortes.

A GUERRA JUSTA

No *Democrates Alter*, Sepúlveda diz que para que uma guerra seja justa devem-se cumprir as seguintes condições:

Legítima autoridade. Uma guerra deve ser declarada pelo príncipe ou pela suprema autoridade da República, ou por alguns de seus delegados. Para Sepúlveda (1987, p. 71, tradução nossa), "príncipe é aquele que à frente de uma república perfeita, à qual governa com poder supremo, sem apelar para um príncipe superior"⁷.

Boa intenção e retidão na sua execução. A finalidade de uma guerra só podia ser o bem público, portanto, uma guerra não podia ser feita por vingança, nem por causa do motim (SEPULVEDA, 1987). O único que podia decidir sobre a intenção de uma guerra era o príncipe. Eventuais irregularidades e injustiças por parte dos soldados, que agissem sem ordem expressa do príncipe, não eram razão para transformar uma guerra justa em injusta (SEPULVEDA, 1987).

Causa justa, ou seja, uma causa suficiente para sua iniciação. Essas causas são variadas, das quais se destacam as seguintes:

1. Repelir a violência com a violência, quando não há outro recurso. Ou seja, repelir a força com a força é algo legítimo;
2. Recobrar as coisas que foram arrebatadas injustamente;
3. Punir aqueles que fizeram as injustiças, no caso de serem tratados pelas autoridades de sua nação com negligência, e não só os autores da injustiça, mas também aqueles que com seu consentimento cooperaram com a sua realização;
4. A superioridade cultural.

7 - "*príncipe es aquel que está frente a una república perfecta, a la cual gobierna con supremo poder sin necesidad de apelación a un príncipe superior*".

Entre as razões particulares que justificam a guerra contra os índios e, em geral, a conquista da América, Sepúlveda (1987) coloca as seguintes:

A primeira razão é a superioridade cultural da Espanha, ou seja, o submetimento pelas armas, sempre que não houver outro recurso, daquela cuja condição natural é estar submetidos a outros.

A segunda razão é a lei natural, ou seja, deter as torpezas nefandas e os crimes de comer carne humana, com os quais se peca gravemente contra a natureza. Também aqui se evoca como causa eliminar o culto aos "demônios" e aos que "se consideram como deuses". Principalmente fazer desaparecer os ritos nos quais se imolam vítimas humanas.

A terceira razão, que está ligada com a segunda, é a de deter os sacrifícios humanos. Com isso estaria se cumprindo a lei divina e natural que obriga a defender o próximo dos danos que lhe forem feitos.

A quarta razão é a pregação do cristianismo.

E a quinta razão é a luta contra as heresias.

SEPÚLVEDA E A DOCTRINA DA SUPERIORIDADE CULTURAL DA ESPANHA

Como dissemos anteriormente, Sepúlveda foi um grande conhecedor de Aristóteles e especificamente da *Política*, a qual leu no seu texto original e traduziu elegantemente para o latim. Neste texto, Aristóteles dizia que era justo submeter pelas armas, caso não houvesse outro caminho possível, aqueles que pela sua condição natural deveriam obedecer a outros e negavam-se a aceitar a sua autoridade. E que a guerra era uma arte aquisitiva, pois a caça era constitutiva dela. Assim, a guerra ("arte") poderia ser realizada contra os animais selvagens e contra os homens que, tendo nascido para serem regidos, não queriam sê-lo. Para Aristóteles esta guerra era justa por natureza.

Inspirado no texto aristotélico, Sepúlveda escreve em seu *Democrates Alter*:

Há uma outra causa da guerra justa menos clara e menos frequente, mas não menos justa ou menos fundada no direito natural e divino; e uma delas é submeter pelas armas, se outra forma não for possível, àqueles que por condição natural (*conditio naturalis*) devem obedecer a outros e recusam seu império (SEPÚLVEDA, 1987, p. 81, tradução nossa).⁸

8 - "Hay otra causa de justa guerra menos clara y menos frecuente, pero no por eso menos justa ni menos fundada en el derecho natural y divino; y una de ellas es el someter con las armas, si por otro camino no es posible, á aquellos que por condición natural (*conditio naturalis*) deben obedecer á otros y rehúsan su imperio". As palavras entre parêntese são do texto em latim.

Seguidamente Sepúlveda (1987, p. 83, tradução nossa) enuncia seu postulado geral: "[...] tudo isto por decreto e lei divina e natural que ordena que os mais perfeitos e poderosos dominem sobre os imperfeitos e desiguais"⁹, pois "o perfeito deve prevalecer e dominar sobre o imperfeito, o excelente sobre o seu oposto".¹⁰ E um pouco mais adiante Sepúlveda (1987, p. 99-101, tradução nossa) afirma que "considere-se verdade, então, e de fato é, já que é dito por autores muito sábios, que é justo e natural que homens prudentes, probos e humanos dominem sobre aqueles que não são, e essa foi a causa dos romanos estabelecerem seu legítimo e justo império sobre muitas nações"¹¹. A superioridade dos espanhóis sobre os índios não merecia dúvidas por parte de Sepúlveda (1987, p. 101, tradução nossa), ele disse:

E sendo assim, tu podes entender, Oh Leopoldo!, se você conhece os costumes e a natureza de ambas as pessoas, que com perfeito direito os espanhóis dominam sobre esses bárbaros do Novo Mundo e ilhas adjacentes, que em prudência, sagacidade, virtude e humanidade são tão inferiores aos espanhóis como as crianças aos adultos e as mulheres aos homens, sendo esta diferença tão grande, como a que há de pessoas violentas e cruéis para pessoas clementíssimas, e do prodigiosamente intempestivo aos continentes temperados, e eu até diria de macacos para homens.¹²

Para Sepúlveda, a superioridade da razão, que segundo ele tinham os espanhóis sobre os índios, era causa suficiente para justificar o domínio espanhol. A justiça da causa espanhola estava, assim, plenamente garantida:

E vai ser sempre justo e em conformidade com o direito natural que essas gentes se submetam ao império de príncipes e nações mais cultas e humanas, para que, graças a suas virtudes e à sabedoria de suas leis, abandonem a barbárie e se reduzam à vida mais humana e ao culto da virtude. E se eles rejeitam tal império pode ser imposto a eles pela força das

9 - "[...] todo esto por decreto y ley divina y natural que manda que lo más perfecto y poderoso domine sobre lo imperfecto y desigual".

10 - "lo perfecto debe imperar y dominar sobre lo imperfecto, lo excelente sobre su contrario".

11 - "téngase, pues, por cierto é incuso, puesto que lo afirman sapientísimos autores, que es justo y natural que los hombres prudentes, probos y humanos dominen sobre los que no lo son, y esta causa tuvieron los romanos para establecer su legítimo y justo imperio sobre muchas naciones".

12 - "Y siendo esto así, bien puedes comprender, Oh Leopoldo! si es que conoces las costumbres y naturaleza de una y otra gente, que con perfecto derecho los españoles imperan sobre estos bárbaros del Nuevo Mundo é islas adyacentes, los cuales en prudencia, ingenio, virtud y humanidad son tan inferiores á los españoles como los niños á los adultos y las mujeres á los varones, habiendo entre ellos tanta diferencia como la que va de gentes fieras y cruels á gentes clementísimas, de los prodigiosamente intemperantes á los continentes y templados, y estoy por decir que de monos á hombres".

armas, e essa guerra será de acordo com o que a lei natural declara (SEPÚLVEDA, 1987, p. 85, tradução nossa)¹³.

A fundamentação para tudo isso são as desigualdades existentes na própria natureza, "isto mesmo é verdadeiro entre uns e outros homens; tendo aqueles que por natureza são senhores, outros por natureza são servos" (SEPÚLVEDA, 1987, p. 85, tradução nossa)¹⁴. Como se pode ver, ele não tinha dúvidas sobre a dimensão ética da superioridade cultural dos espanhóis. Isso o leva a afirmar que o domínio sobre os índios não tinha unicamente como finalidade o domínio dos superiores sobre os inferiores, mas conduzi-los para a perfeição e à virtude. Dessa maneira, Sepúlveda não hesita em proclamar o caráter civilizador dos espanhóis. Para ele, a Espanha é a nova Roma, governada pelo novo César, Carlos V, e é a esta nova Roma que corresponde exercer sua tarefa civilizadora. Las Casas, em sua *Apología*, obra que escreveu contra o *Demócrates Alter*, lembrou a Sepúlveda que os espanhóis se encontravam em estado de barbárie quando foram conquistados pelos romanos e que praticavam sacrifícios humanos, e que por esse estado de barbárie se converteram ao cristianismo muito mais tarde que os demais povos (LAS CASAS, 1975, f. 23, 23v, 184, 187v).

Ante a pergunta pela liberdade natural, e se ele não pensava, como os juristas, que todos os homens nasceram livres e que a escravidão foi introduzida contra a natureza e pelo mero "Direito das gentes", Sepúlveda (1987, p. 81, tradução nossa) responde:

Eu penso que os juristas falam com seriedade e com muita prudência; apenas que esse nome de servidão significa algo muito diferente para os juristas e para os filósofos: para os primeiros, a servidão é algo acidental e nascida de força maior e do direito das gentes, e às vezes da lei, às vezes civil, enquanto os filósofos chamam de servidão a torpeza de entendimento e aos costumes desumanas e bárbaras. Além disso, é preciso lembrar que domínio e poder não é de um só gênero, mas de muitos, porque de um modo, e como um tipo de direito, manda o pai seus filhos, de outro modo, manda o marido sobre sua esposa, de outro o senhor aos seus servos, de outro o magistrado sobre os cidadãos, de outro o rei manda no povo e os mortais que estão sujeitos a seu império, e sendo todos estes poderes de modo diverso, todos eles, no entanto, quando se baseiam na reta razão, tem seu fundamento no direito natural, que embora possa parecer diferente, é reduzido, como en-

13 - "Y será siempre justo y conforme al derecho natural que tales gentes se sometan al imperio de príncipes y naciones más cultas y humanas, para que merced á sus virtudes y á la prudencia de sus leyes, depongan la barbarie y se reduzcan á vida más humana y al culto de la virtud. Y si rechazan tal imperio se les puede imponer por medio de las armas, y tal guerra será justa según el derecho natural lo declara".

14 - "Esto mismo se verifica entre unos y otros hombres; habiendo unos que por naturaleza son señores, otros que por naturaleza son siervos".

sinam os sábios, a um único princípio, a saber: que o perfeito deve prevalecer e dominar o imperfeito, e o excelente sobre seu oposto. E isso é tão natural que em todas as coisas que constam outras muitas, sejam contínuas, sejam divididas, vemos que há uma que tem o poder, de acordo com o que os filósofos declaram¹⁵.

Esta distinção que Sepúlveda faz entre a escravidão (*servitutis*) dos juriconsultos e a dos filósofos é o coração de sua doutrina da escravidão natural. Ele diz que a escravidão dos juristas tem sua origem na força maior, no "Direito das gentes" e no direito civil. Este tipo de escravidão é circunstancial. Mas o outro tipo de escravidão, a dos filósofos, é para identificar pessoas com "torpeza de entendimento" de nascença, e de costumes desumanos e bárbaros. Aqueles que têm estes defeitos são naturalmente escravos. Qualquer pessoa que os sobrepuje em prudência e razão é seu senhor natural, sem importar se é fisicamente inferior. Para Sepúlveda, está de acordo com a filosofia que os que são mais perfeitos e poderosos dominem aos imperfeitos. A ausência de razão é uma imperfeição. Os que sofrem desta imperfeição são bárbaros, e os prudentes e sábios têm todo o direito de lhes fazer guerra no caso de recusarem seu senhorio. Para Sepúlveda, isto é algo completamente natural e de acordo com o direito.

Quando se trata de aplicar esta teoria ao caso concreto dos índios, na obra *Democrates Alter*, Sepúlveda (1987) não poupa adjetivos para se referir à sua barbárie. Para ele, os índios são como macacos (p. 101), são homenzinhos (*homunculos*) e só com vestígios de humanidade (p. 105), são covardes e fogem como mulheres (p. 107), carecem de senso comum, de indústria e prudência, fazem suas obras da mesma maneira que as fazem as bestas, as aves e as aranhas (p. 100), suas edificações somente servem para mostrar que são levemente superiores aos ursos e aos macacos e para mostrar que sua ausência de razão não é total, ou seja, seriam uma espécie de ponto intermediário entre as bestas e os seres humanos (p. 109); não possuem propriedade privada, são facilmente oprimidos, são de ânimo frouxo (p. 109), são bárbaros, incultos e desumanos (p. 111), comem carne humana e são idólatras. Em contrapartida, quando se trata dos espanhóis, sua posição é totalmente oposta: os espanhóis têm

15 - "Yo creo que los juriconsultos hablan con seriedad y con mucha prudencia; sólo que ese nombre de servidumbre significa para los jurisperitos muy distinta cosa que para los filósofos: para los primeros, la servidumbre es cosa adventicia y nascida de fuerza mayor y del derecho de gentes, y á veces del derecho civil, al paso que los filósofos llaman servidumbre á la torpeza de entendimiento y á las costumbres inhumanas y bárbaras. Por otra parte, debes recordar que el dominio y potestad no es de un sólo género sino de muchos, porque de un modo, y con una especie de derecho, manda el padre á sus hijos, de otro el marido á su mujer, de otro el señor a sus siervos, de otro el magistrado a los ciudadanos, de otro el rey á los pueblos y á los mortales que están sujetos á su imperio, y siendo todas estas potestades tan diversas, todas ellas, sin embargo, quando se fundan en recta razón, tienen su base en el derecho natural, que aunque parezca vario, se reduce, como enseñan los sabios, á un solo principio, es á saber: que lo perfecto debe imperar y dominar sobre lo imperfecto, lo excelente sobre su contrario. Y es esto tan natural, que en todas las cosas que constan de otras muchas, ya continuas, ya divididas, vemos que hay una que tiene el imperio, según los filósofos declaran".

prudência, habilidade, magnanimidade, temperança, humanidade, religião (p. 105), são cultivadores das virtudes humanas e da verdadeira religião (p. 111), têm fortaleza e justiça (p. 161).

Sepúlveda dizia que a superioridade da Espanha foi amplamente demonstrada pelas legiões espanholas em Milão, Nápoles, Tunísia, Bélgica e Gália. Nenhuma nação da Europa podia ser comparada com a frugalidade e sobriedade da Espanha. A maior prova que Sepúlveda colocou foi o saque de Roma realizado pelos exércitos espanhóis e onde, segundo ele, os soldados deram grandes mostras de humildade e humanidade. Lewis Hanke (1958, p. 54, tradução nossa) comenta esta afirmação de Sepúlveda:

É difícil de entender hoje como é que alguém poderia ter citado o saque de Roma para mostrar a clemência e sobriedade dos soldados espanhóis, sem ser contestado por quem conhecia os fatos, e ainda mais difícil de compreender como Sepúlveda, em particular, poderia dizer tais coisas, pois tinha permanecido com o exército em Roma e dificilmente poderia ignorar a realidade do que aconteceu, mesmo que ele tenha se refugiado no castelo de San Angelo.

Finalmente, devemos dizer que Sepúlveda, seguindo a mesma linha de muitos outros anteriores tratadistas espanhóis, vai fazer diferença entre os índios que resistem ao domínio espanhol e os que, por prudência ou temor, os obedeciam. No primeiro caso, o espanhol tinha direito absoluto sobre a vida e o destino do índio, no segundo, o trato devia ser um pouco melhor, e a condição jurídica dos índios devia ser de "estipendiários" e "tributários" (*stipendiarios et vectigales*, em latim) (SEPULVEDA, 1987, p. 167), que o leva a sugerir um tipo de governo misto para esses índios. Em qualquer caso, o princípio que regeria a relação índio/espanhol seria o da tutela dos índios pelos espanhóis, ou seja, segundo as palavras de Sepúlveda, do bárbaro pelo prudente¹⁶. Sepúlveda (1987, p. 173, tradução nossa) diz:

A mesma diferença, então, que há entre os povos livres e os povos que por natureza são escravos, deve mediar entre o governo que se aplica aos espanhóis e o que se aplica a estes bárbaros: porque para os primeiros é conveniente o império régio, para os outros, o heril. O império régio, como dizem os filósofos, é muito semelhante ao da administração doméstica, porque, em alguns aspectos, a casa torna-se um reino, e vice-versa, o reino é uma administração doméstica de uma cidade e uma nação ou muitas.

Da maneira, então, que numa grande casa há filhos e servos e, misturados uns com os outros, ministros ou servos de condição livre, e neles reina o justo e humano pai da família,

16 - O escritor Silvío Zavala (1947, p. 62), diz que: "não é de estranhar que as razões de Sepúlveda tenham merecido os aplausos dos conquistadores do México, a tal ponto que o Conselho da Cidade concordou em lhe dar algumas coisas, desde jóias e alforrias até o valor de duzentos pesos de ouro das minas".

mas não da mesma forma ou com o mesmo gênero de domínio, eu digo que aos espanhóis deve o rei ideal e justo, se quiser, como deveria, imitar tais pais de famílias, e os governar com um império quase paternal; e aos bárbaros tratá-los como ministros e servidores, mas de condição livre, com certo império misto e temperado heril e paterna, de acordo com a sua condição e conforme exigido pelos tempos¹⁷.

Assim, no fim da sua obra, Sepúlveda fala dos governos mistos, que de alguma maneira suaviza o pensamento exposto em grande parte do *Democrates Alter*.

A CONTROVÉRSIA ENTRE SEPULVEDA E LAS CASAS

Quase ao mesmo tempo que Sepúlveda tomava as diligências para publicar o *Democrates Alter*, regressava da América um frade que tinha se tornado, nos últimos anos, um veemente defensor dos direitos dos índios, ele era Frei Bartolomé de Las Casas e acabava de deixar seu bispado da Cidade Real de Chiapas. Era o ano de 1547. Las Casas¹⁸ nasceu na cidade espanhola de Sevilla em 1474. Estudou na Universidade de Salamanca, onde possivelmente se licenciou. Em 1502, embarcou para o Novo Mundo na frota de Nicolas de Ovando rumo à ilha Espanhola, onde residiu até 1507. Neste ano Las Casas regressa à Europa e visita Roma, onde recebe a ordenação de sacerdote. De volta ao Novo Mundo, viveu como um clérigo fidalgo, com índios a seu serviço. Em 30 de novembro de 1511, residindo na Ilha Espanhola, escutou um sermão do padre Antonio de Montesinos, o qual, numa de suas partes, dizia:

Essa voz de que todos estão em pecado mortal e nele vocês vivem e morem, pela crueldade e tirania com a qual tratais essas pessoas inocentes. Digam-me, com que direito e com que justiça vocês têm em tão cruel e horrível servidão estes índios? Com que autoridade vocês travaram tais guerras detestáveis contra essas pessoas que estavam em suas terras calmas e pacíficas, onde, tão infinita delas, com mortes e estragos nunca antes ouvidos, vocês têm

17 - "Tanta diferencia, pues, como la que hay entre pueblos libres y pueblos que por naturaleza son esclavos, otra tanta debe mediar entre el gobierno que se aplique á los españoles y el que se aplique á estos bárbaros: para los unos conviene el imperio regio, para los otros el heril. El imperio regio, como dicen los filósofos, es muy semejante á la administración doméstica, porque en cierto modo la casa viene a ser un reino, y viceversa, el reino es una administración doméstica de una ciudad y de una nación ó de muchas. Al modo, pues, que en una casa grande hay hijos y siervos, y mezclados con unos y otros, ministros ó criados de condición libre, y sobre ellos impera el justo y humano padre de familias, pero no del mismo modo ni con igual género de dominio, digo yo que á los españoles debe el rey óptimo y justo, si quiere, como debe, imitar á tal padre de familias, gobernarlos con imperio casi paternal; y á los bárbaros tratarlos como ministros é servidores, pero de condición libre, con cierto imperio mixto y templado de heril y paternal, según su condición y según lo exijan los tiempos".

18 - Para um estudo mais detalhado sobre a vida de Bartolomé de Las Casas, ver: FABIÉ, 1879; GIMENEZ FERNANDEZ, 1953, 1960; PEREZ DE TUDELA, 1958a; O'GORMAN, 1967.

consumido? Como vocês os mantêm tão oprimidos e cansados, sem lhes dar de comer nem os curam das doenças, que eles têm pelo excesso de trabalho que lhes são incorridos e se morrem, ou dito melhor, vocês os matam, para extrair e adquirir ouro todos os dias? E quais são os cuidados que vocês têm para que eles sejam doutrinados, e conheçam seu Deus e criador, sejam batizados, ouçam missa e observem os feriados e domingos? Estes não são homens? Eles não têm almas racionais? Não é necessário que vocês os amem como a vocês mesmos? Vocês não entendem isto? Não sentem isso? Como vocês podem estar num sono tão profundo e letárgico? Saibam que, no estado em que vocês estão, não podem ser mais salvos que os mouros ou turcos que não têm e não querem a fé de Jesus Cristo (LAS CASA, 1965a, Lib. III, cap. IV. tradução nossa)¹⁹.

Este sermão produziu um forte impacto na consciência de Las Casas. Montesino representava o pensamento dos frades dominicanos da ilha. Era, talvez, a primeira vez que se criticava, de um púlpito, aqueles que pensavam que os índios não eram homens, e era o ponto de partida para a defesa de seus direitos. Nesse momento Las Casas iniciou um processo mediante o qual afirmou cada vez com maior radicalidade a humanidade do índio, a sua dignidade e os seus direitos. Mas, a sua "conversão" não foi imediata. Assim, ainda em 1513, acompanhou a Pánfilo de Navárez na sua expedição para reforçar a conquista de Cuba. Ali, ele pôde ver de perto como era feita a guerra contra os índios. Como recompensa pela sua participação recebeu uma "encomenda" de índios para seu serviço. Mas sua consciência estava cada vez mais intranquila.

Como culminação deste processo, em 1514, devolveu ao governador a sua "encomenda" de índios e tomou a decisão de dedicar sua vida a defender os direitos dos índios. Nos cinco anos seguintes Las Casas se dedicou a desenvolver seus planos de evangelização pacífica. Estes planos fracassaram, e no ano de 1523 Las Casas entra na ordem dos Dominicanos da ilha Espanhola. A partir desse momento, o agora frade, vai começar a adquirir uma cultura teológica e filosófica que até esse momento não tinha.

Em 1544, Las Casas foi nomeado Bispo de Chiapas e foi nesta cidade que sofreu o maior motim de uma cidade colonial contra seu bispo. A razão era que se negou a dar os sacramen-

19 - "Esta voz que todos estáis en pecado mortal y en él vivís y morirás, por la crueldad y tiranía que usáis con estas inocentes gentes. Decid, ¿con qué derecho y con qué justicia tenéis en tan cruel y horrible servidumbre a estos indios?, ¿Con qué autoridad habéis hecho tan detestables guerras a estas gentes que estaban en sus tierras mansas y pacíficas, donde tan infinitas dellas, con muertes y estragos nunca oídos, habéis consumido? ¿Cómo los tenéis tan oprimidos y fatigados, sin delles de comer ni curados en sus enfermedades, que los excesivos trabajos que les dais incurren y se os mueren, y por mejor decir, los matáis, por sacar y adquirir oro cada día? ¿Y qué cuidado tenéis de quien los doctrine, y conozcan a su Dios y criador, sean bautizados, oigan misa, guarden las fiestas y domingos? ¿Estos, no son hombres? ¿No tienen ánimas racionales? ¿No sois obligados a amarlos como a vosotros mismos? ¿Esto no entendéis? ¿Esto no sentís? ¿Cómo estáis en tanta profundidad de sueño tan letárgico dormidos? Tienen por cierto, que en el estado en que estáis no os podéis más salvar que los moros o turcos que carecen y no quieren la fe de Jesucristo".

tos aos espanhóis que tivessem índios a seu serviço ou que participaram de algum delito contra eles, como, por exemplo, guerras ou saques. Antes, deviam libertar os índios e pagar ou restituir o indevidamente tomado e indenizar os índios ou suas famílias. E até, se um espanhol não tivesse dinheiro suficiente para pagar a indenização, ele mesmo devia vender-se como escravo para consegui-lo. Tudo estava detalhadamente explicado no seu livro, "aquí estão contidos alguns avisos e regras para confesores"²⁰. Finalmente, Las Casas, após breve permanência, teve que fugir da Cidade Real de Chiapas, pois sua vida estava sendo seriamente ameaçada pelos motins. O confessionalário foi proibido e mandado recolher por cédula real de 28 de novembro de 1548.

Quando voltou à Espanha, encontrou a notícia de que Sepúlveda queria publicar seu *Democrates Alter*. Las Casas conseguiu uma cópia, e ao conhecer seu conteúdo, imediatamente começou a tomar providências para impedir sua publicação. A controvérsia tinha começado. É bom lembrar que Las Casas tinha experiência de quase trinta anos de lutas na Corte em favor dos índios, sendo que quase a totalidade deste tempo tinha morado no Novo Mundo.

O *Democrates Alter*, como todas as obras a serem publicadas, precisava da permissão real. Esta foi solicitada por Sepúlveda primeiramente ao "Consejo de Indias" e logo ao "Consejo Real de Castilla". Alguns membros votaram pela aprovação do texto,²¹ enquanto outros, pela proibição. Ante a diversidade de opiniões, e levando em conta a importância e transcendência do tema, o texto foi enviado às universidades de Salamanca e Alcalá para que o assunto fosse discutido pelos doutores e peritos na matéria e para que eles dessem a sua opinião acerca da autorização, ou não, de sua publicação. As opiniões de ambas universidades foram contrárias à publicação do texto, embora vissem aspectos positivos nele. Las Casas e seus partidários tinham conseguido uma importante vitória²². Devemos notar que a proibição de um texto na Espanha, na primeira metade do século XVI, era um fato raro, pois existia uma considerável liberdade de palavra e de escrita. Com a proibição do *Confessionário* e do *Democrates Alter* essa liberdade praticamente acabou²³. Mais tarde Sepúlveda (1975, f. 1-3, 19-24) vai acusar veementemente Las Casas de ser "astuto inimigo, propalador de fábulas e joio", de ter enganado ao bispo Ramirez de Segovia e de ser o causador da oposição à publicação do livro por parte das Universidades de Salamanca e Alcalá. Sepúlveda (1975, f. 32) também acusou o

20 - "Aquí se contienen unos avisos y reglas para los confesores". Existem várias edições modernas desta obra, algumas delas são: PEREZ DE TUDELA, 1958a; HANKE; GIMENEZ FERNANDEZ, 1954; LAS CASAS, 1965b, p. 853-913.

21 - O parecer da Universidade de Salamanca sobre o *Democrates Alter* foi publicado por José Maria Fabié (1879, p. 519) com o título *Objeciones y respuestas relativas al Democrates Alter*. Ver também, LAS CASAS, 1975 e SEPÚLVEDA, 1975.

22 - Para mais detalhes, ver: LOSADA, 1949, p. 193 ss.

23 - Miguel Angel Losada argumenta que o texto censurado não foi o *Democrates Alter*, mas a *Apologia pro libro justis belli causi*. Parece-nos que sua dúvida acerca da censura do *Democrates Alter* é razoável, mas não conclusiva. Cf. Losada (1949, p. 205 ss).

frade de ser causante de tumultos e de grandes males nas Índias, acrescentando que não lhe deseja nenhum mal e roga a Deus que dote ao frade de uma melhor intenção.

Não contente com a proibição de publicar seu texto, Sepúlveda escreveu um sumário em espanhol do *Democrates Alter*, que começou a circular em forma de manuscrito. Las Casas escreveu, por sua vez, um texto chamado "Apologia"²⁴, contra o texto de Sepúlveda. Nesta obra o frade esboça sua doutrina sobre as quatro classes de barbárie, que desenvolverá alguns anos depois na *Apologética historia sumaria*²⁵. Las Casas afirmou categoricamente que não é justo que um povo domine outro sob pretexto de sua superior civilização e a falsidade da superioridade que a Espanha reclamava sobre os índios (LAS CASAS, 1975, f. 89, 89v, 121). Na *Apología*, Las Casas afirmou que a resistência dos índios à pregação da fé estava plenamente justificada, devido ao maltrato que tinham recebido dos cristãos, e que os índios deviam ser admirados por esta atitude de resistência. A morte dos pregadores foi em legítima defesa, pois os índios não queriam ser oprimidos por eles (LAS CASAS, 1975, f. 115, 115v, 116, 116v, 122, 122v). Para o frade, os índios, antes de serem evangelizados, têm os mesmos motivos que os espanhóis para acreditar que sua religião é a verdadeira (LAS CASAS, 1975, f. 89, 89v). Também o frade acusou Sepúlveda de ter falsificado a doutrina de Aristóteles sobre a barbárie (LAS CASAS, 1975, f. 22v), e rechaçou com firmeza a doutrina de Sepúlveda de que a superioridade de uma raça sobre outra é motivo para que aqueles que se consideram superiores dominem os que consideram inferiores (LAS CASAS, 1975, f. 187, 238v, 239). Las Casas (1975, f. 23, 23v, tradução nossa) propôs que a doutrina aristotélica sobre a barbárie, na qual se inspirou Sepúlveda, fosse substituída pela doutrina de Cristo:

Portanto, embora o Filósofo, desconhecedor da verdade e caridade cristã, escreva que os sábios podem caçar os bárbaros não menos do que bestas, ninguém deve entender que os bárbaros devem ser mortos ou sujeitos a trabalhos iníquos, duros, cruéis e rígidos como burros. Enviamos, nisto, a passeio a Aristóteles, pois de Cristo, que é a verdade eterna, temos o seguinte mandato: "Ame o seu próximo como a ti mesmo" (Mateus, 22); e novamente o Apóstolo Paulo diz (Epístola aos Coríntios, 13): "A caridade não procura o que é sujo", mas o que é de Jesus Cristo.²⁶

24 - Para um estudo mais detalhado sobre a *Apología* de Las Casas e *Apología pro libro justis belli causis* de Sepúlveda, ver: FERNANDEZ, 1977, p. 137-160; ZAVALA, 1947, p. 137-152; LOSADA, 1977, p. 152-162.

25 - Esta obra foi reeditada muitas vezes, algumas dessas edições são: PEREZ DE TUDELA, 1958, p. 293-348; HANKE; GIMENEZ FERNANDEZ, 1954; LAS CASAS, 1967, p. 461-500.

26 - "Por tanto, aunque el Filósofo, desconocedor de la verdad y caridad cristianas, escriba que los sabios pueden cazar a los bárbaros no menos que a las fieras, nadie entienda por ello que los bárbaros deben ser matados o sometidos a trabajos iníquos, duros, crueles y rígidos como jumentos. Mandamos a paseo en esto a Aristóteles, pues de Cristo, que es verdad eterna, tenemos el siguiente mandato: 'Amarás a tu prójimo como a ti mismo' (Mateo, 22); y de nuevo el Apóstol San Pablo dice (Epístola a los Corintios, 13): 'La caridad no busca lo que es sujo', sino lo que es de Jesucristo'.

Sepúlveda então, escreveu um texto em latim chamado *Apologia pro libro justis belli causis*, publicado em Roma em 1550, em defesa de seu *Democrates Alter*. Esta obra também foi proibida por cédula real. Na *Apología*, Las Casas (1975, f. 239) escreveu que Sepúlveda teve que publicar esta obra em Roma, porque nessa cidade havia mais liberdade para publicar livros que na Espanha, país onde ele nunca poderia ter publicado esse livro.

Como o tema em discussão era delicado e envolvia os interesses da própria Coroa, e considerando que em última instância era o próprio Rei o responsável pelo que estava acontecendo na América, e as acusações que se faziam contra os conquistadores eram sumamente graves – lembremos que alguns anos antes Las Casas tinha entregado às autoridades sua *Brevisima relación de la destrucción de las Indias* – o Rei convocou Las Casas e Sepúlveda para expor seus argumentos ante o Consejo Real de Indias e ante uma junta de teólogos e juristas. Segundo a opinião coincidente de Las Casas e Sepúlveda, o assunto era essencialmente teológico e, por isso, a maioria dos juízes deveriam ser teólogos. O tema era tão delicado que foi tratado no Concílio de Trento (LAS CASAS, 1975, f. 238v, 239).

No dia 7 de julho de 1550, foram convocados oficialmente para participar da reunião os dominicanos Frei Domingo Soto, Frei Bartolomé Carranza e Frei Melchor Cano e o franciscano Frei Bernardino de Arévalos na sua condição de teólogo. Também foram convocados os juristas Pedro Ponce de León (bispo da Cidade Rodrigo), o Dr. Anaya, o Licenciado Mercado (membro do Consejo de Castilla), o Licenciado Pedraza (membro do Consejo de las Ordenes) e o Licenciado Gasca (membro do Consejo da Inquisição). O único que não participou foi Frei Bernardino que se encontrava doente. A Junta, reunida em Valladolid, teve duas sessões: a primeira, em agosto ou setembro de 1550, e a segunda, em abril ou maio de 1551.

A Junta teria a missão de deliberar acerca da justiça das conquistas e de como se devia proceder no futuro em relação a esta, com os novos descobrimentos e com a população das Índias. No centro da disputa estaria o *Democrates Alter*.

A Junta de Valladolid foi, talvez, a única vez na história em que um imperador reuniu um grupo de intelectuais de primeira linha para que discutissem a justiça de suas conquistas. Estas juntas vinham sendo convocadas desde 1512 e já haviam se reunido nos anos de 1513, 1516, 1520, 1526, 1542, e a de Valladolid em 1550. Nelas se reuniram teólogos, juristas, canonistas e legistas para ajudar a Coroa a resolver assuntos referentes à colonização, à evangelização e à "civilização" das Índias.

O principal documento que hoje temos para saber o que aconteceu na Controvérsia é um texto editado posteriormente por Las Casas (1958), intitulado *Aquí se contiene una disputa o controversia entre el obispo fray Bartolomé de Las Casas o Casaus, obispo que fue de la Ciudad Real de Chiapas que es en las Indias, parte de la Nueva España, y el doctor Ginés de Sepúlveda, coronista del Emperador nuestro señor*. Nesta obra estão contidas as atas oficiais da disputa, tendo sido publicada por Las Casas em 1552.

A principal tese defendida por Sepúlveda e que Las Casas teria de combater pode ser dividida em duas partes. A primeira, é que todas as guerras feitas pelos espanhóis contra os índios foram justas, tanto na causa como na autoridade e, portanto, essas guerras podiam continuar sendo feitas. A segunda, é que os índios eram obrigados a se submeter à regência dos espanhóis, assim como os menos entendidos se submetem aos mais prudentes, e se se negassem a isto, era lícito lhes fazer guerra.

O primeiro dia de reunião correspondeu a Sepúlveda expor seus argumentos. Ele fez um resumo de seu *Democrates Alter*. Sua intervenção deve ter durado algumas horas. Logo veio a vez de Las Casas. Ele se apresentou com a *Apología*, a qual leu para a audiência por cinco dias seguidos. Depois de todo esse tempo, considerando a extensão da obra, os Senhores da Assembleia, em comum acordo, encomendaram ao padre Frei Domingo Soto que fizesse um resumo do texto de Las Casas com tantas cópias quanto fosse necessário. Sepúlveda fez então doze objeções contra o texto. E as estas objeções Las Casas respondeu com doze réplicas.

Após a primeira sessão da Junta, em 1550, realizou-se uma segunda sessão em 1551. Nesta sessão, Melchor Cano faltou e foi substituído, como perito em assuntos indianos, por Pedro de La Gasca, que vinha chegando do Peru, onde tinha ostentado o cargo de visitador e pacificador.

Esta segunda parte da Junta teve um desenvolvimento rápido. Iniciou-se com a leitura das objeções de Sepúlveda e das réplicas de Las Casas. Depois de algumas discussões e atritos verbais entre os membros, especialmente entre Sepúlveda contra Bartolomé de Carranza e Domingo Soto, a Junta terminou. As sessões tinham durado somente alguns dias. Os membros se retiraram com o encargo de dar seus pareceres por escrito. Estes pareceres, se é que houveram, até hoje não foram encontrados.

A CONTROVÉRSIA DE VALLADOLID E A ESCRAVIDÃO NATURAL

Os temas discutidos em Valladolid foram vários, mas fixaremos a nossa atenção no que se refere à escravidão natural.

No primeiro dia, na sua exposição, Sepúlveda reafirmou sua tese exposta no *Democrates Alter*: a guerra contra os índios era lícita "porque os índios são bárbaros, servos por natureza".²⁷ Las Casas (1958) respondeu – dessa vez mostrando maior respeito por Aristóteles que na sua anterior disputa com o Bispo Juan de Quevedo – que não se podia generalizar o conceito de bárbaro, e a seguir passou a enumerar as espécies de bárbaros. A primeira espé-

27 - Las Casas (1967) retomará o tema da barbárie em sua *Apologética historia sumaria*, e desenvolverá mais amplamente sua doutrina dos quatro tipos de bárbaros.

cie é aquele que "tem alguma estranheza em suas opiniões ou costumes, mas eles não carecem de polícia ou prudência para governar" (LAS CASAS, 1958, p. 307, tradução nossa).²⁸ A segunda espécie são aqueles "que não possuem idiomas adequados para que possam ser explicados por caracteres e letras, como antigamente eram os ingleses" (LAS CASAS, 1958, p. 307, tradução nossa).²⁹ Las Casas (1958, p. 307-308, tradução nossa) opinava que os índios pertenciam a essas duas espécies de bárbaros e para mostrar que é ilícita a guerra contra eles recorre à autoridade de Aristóteles:

E, desta forma nunca entendeu o Filósofo que "*sunt natura servi*", e por isso se pode fazer a guerra contra eles, antes disse, no terceiro livro da *Política*, que entre alguns bárbaros existem verdadeiros reinos e naturais reis e senhores e governança.³⁰

[...] aqueles que por seus maus costumes e rudezas de engenho e inclinação brutal são como animais selvagens que vivem nos campos, sem cidades ou casas, sem polícia, sem leis, sem ritos ou tratados que são de *iure gentium*, mas andam *palantes*, como é dito em latim, que significa roubo e violência, como fizeram no começo godos e alanos, e agora se diz que estão na Ásia os árabes e na África nós chamamos *alárabes*³¹.

E novamente Las Casas (1958, p. 314, tradução nossa) recorre à autoridade de Aristóteles:

E destes poder-se-ia entender o que Aristóteles diz, que como é lícito caçar feras, assim é lícito fazer-lhes a guerra nos defendendo deles que nos fazem dano procurando reduzi-los à polícia humana; e possivelmente o disse por algumas pessoas que estavam nas conquistas de Alexandre³².

Em seguida Las Casas afirmou categoricamente que os índios não podiam ser enquadrados nesta espécie, porque eles tinham política, povos numerosos, casas, leis, artes, senhores,

28 - "tiene alguna extrañeza en sus opiniones o costumbres, pero no les falta policía ni prudencia para regirse".

29 - "que no tienen las lenguas aptas para que se puedan explicar por caracteres y letras, como en algún tiempo eran los ingleses...".

30 - "Y desta manera nunca entendió el Filósofo que '*sunt natura servi*', y que por esto se les puede hacer la guerra, antes dice, en el tercer libro de la *Política*, que entre algunos bárbaros hay reinos verdaderos y naturales reyes y señores y gobernación".

31 - "los que por sus perversas costumbres y rudeza de ingenio y brutal inclinación son como fieras silvestres que viven por los campos, sin ciudades ni casas, sin policía, sin leyes, sin ritos ni tractos que son de *iure gentium*, sino que andan *palantes*, como se dice en latín, que quiere decir robando y haciendo fuerza, como hicieron al principio los godos y los alanos, y agora dice que son en Asia los árabes y los que en Africa nosotros mismos llamamos *alárabes*".

32 - "Y destes se podría entender lo que dice Aristóteles, que como es lícito cazar las fieras, así é lícito hacerles guerra defendiéndonos dellos que nos hacen daño procurándoles reducir a la policía humana; y por ventura lo dijo por algunas gentes que eran en la conquista de Alejandro".

governos e punição para os delitos contra a natureza. Tudo isso Las Casas documentou com abundantes exemplos.

Na segunda roda de discussões, Sepúlveda respondeu a Las Casas (1958, p. 328, tradução nossa), dessa vez por escrito, no que se refere à barbárie dos índios, dizendo:

Ao que se diz que esses índios não são bárbaros, portanto, susceptíveis de serem forçados a obedecer aos prudentes e humanos, pois não é possível chamar bárbaros aos que têm cidades e polícia; afirmo que por bárbaros se entende (como fala Santo Tomás, I, *Politicorum, lectione prima*) aqueles que não vivem de acordo com a razão natural e têm costumes ruins entre eles aprovados publicamente; seja que isto aconteça por falta de religião, onde os homens são criados com brutalidade, seja por maus hábitos e falta de boa doutrina e punição. Pois que estes homens sejam de pouca capacidade e costumes perversos, prova-se pelo dito por quase todos os que lá vivem, e principalmente pela História Geral, livro 3, capítulo 6, escrita sobre eles por cronistas sérios e diligentes em inquirir as coisas e têm estado nas ilhas e em terra firme por muitos anos³³.

A esta objeção de Sepúlveda, Las Casas respondeu com uma réplica, na qual o acusava de não entender Santo Tomás, e de tentar encobrir isso com a doutrina de Aristóteles. Logo, Las Casas (1958, p. 330, tradução nossa) diz:

E assim dizemos que os índios são bárbaros da segunda espécie de quatro atribuídas com a verdade em nossa Apologia. E dos que trata o Filósofo no terceiro livro, não dos do I da *Política*, como eram e são ainda hoje muitas nações muito políticas e prudentes, e de acordo com Sant Crisóstomo, foram os três reis magos e foram nossos antepassados os espanhóis³⁴.

Assim, deixando claro a distinção entre os vários tipos de barbárie que existiam no texto aristotélico e também na realidade, Las Casas desarticulou o principal argumento de Sepúlveda e – pelo menos teoricamente – os índios não poderiam ser considerados naturalmente escravos e, conseqüentemente, as guerras contra eles não podiam ser justas nem legais.

33 - "A lo que dice que estos indios no son bárbaros para que por ello puedan ser forçados a que obedezcan a los prudentes y humanos, pues no se pueden decir bárbaros los que tienen ciudades y policía; digo que bárbaros se entiende (como dice Sancto Tomás, I, *Politicorum, lectione prima*) los que no viven conforme a la razón natural y tienen costumbres malas públicamente entre ellos aprobadas; ora esto les venga por falta de religión, donde los hombres se crían brutales, ora por malas costumbres y falta de buena doctrina y castigo. Pues ser estos hombres de poca capacidad y de pravas costumbres, pruébase por dicho de casi todos los que allá vienen, y principalmente por la Historia general, libro 3, capítulo 6, scripta dellos por cronistas grave y diligente en inquirir las cosas y que ha estado en las islas y tierra firme muchos años".

34 - "Y así decimos que los indios son bárbaros de la segunda especie de cuatro que asignamos con verdad en nuestra Apología. Y de los que trata el Filósofo en el tercer libro, no de los del I de la *Política*, como lo fueron e hoy son muchas naciones muy políticas y prudentes, e como, según Sant Crisóstomo, fueron los tres reyes magos y fueron nuestros antepasados los españoles".

CONCLUSÃO

Em Valladolid, Sepúlveda defendeu as ideias expostas no *Democrates Alter*: os índios eram escravos por natureza, por isso era lícito a dominação deles. Este domínio devia ser para o benefício tanto dos índios como dos espanhóis. Porém, se os índios se recusassem a aceitar e reconhecer o domínio espanhol, era lícito usar a violência e, assim, forçá-los a obedecer.

Para Las Casas, os habitantes de América eram seres livres, com direitos naturais. Por isso, a evangelização devia ser realizada usando apenas a convicção como método. E a relação da Espanha com as nações indígenas deveria ser a mesma que existia entre povos soberanos, estipulados no "Direito das gentes".

Perante as alegações de Sepúlveda de que era lícito para os espanhóis submeter os índios, porque eles eram – segundo Aristóteles – bárbaros, e, portanto, naturalmente escravos. Las Casas respondeu que não era possível aplicar aos índios o adjetivo "bárbaros", sem distinguir os diferentes tipos de barbárie que existiam no texto aristotélico, que eram um reflexo da própria realidade. Estas eram, pelo menos, quatro e as explicou em pelo menos três obras: na *História de las Indias*, quando relata sua polêmica contra o bispo Juan de Quevedo, na *Apología* e na *Apologética historia sumaria*.

Na primeira classificação, o termo era entendido em sentido impróprio e abrangente, eram os homens cruéis, desumanos e violentos, que estavam afastados da razão humana, seja pelos impulsos de ira ou pela natureza. Para Las Casas os índios não eram bárbaros desta espécie, porque seria contra a natureza uma nação toda ter este tipo de defeitos. Se isto tivesse acontecido, seria um erro monstruoso da natureza, e a natureza não costuma errar em tal grau.

Na segunda espécie de bárbaros, estavam aqueles que não tinham uma língua literária, ou seja, aqueles que não possuem a arte da escrita. Eram aqueles sem letras ou erudição, e que, por ter outra língua, não entendiam o que os outros, de outras nações, falavam. Estes bárbaros não eram propriamente bárbaros, mas acidentalmente, porque, embora eles não tivessem escrita poderiam ser sábios, sensatos e civilizados. Aristóteles referiu-se a eles no Livro 3 da *Política*. Sobre se os índios eram bárbaros desta segunda classe, Las Casas respondeu afirmativamente. Mas, desta resposta afirmativa não era possível tirar conclusões com consequências na política ou no senhorio. Pois, as mesmas razões que os espanhóis tinham para considerar os índios bárbaros, pois não entendiam a língua deles, os índios tinham para considerar os espanhóis bárbaros, já que eles também não compreendiam a linguagem dos espanhóis.

Na terceira classificação dos bárbaros, o termo era considerado em sentido simples, próprio e estrito. Estes, sim, eram, de acordo com Aristóteles, escravos por natureza: eles pareciam mais animais que homens e estavam tão distantes da natureza humana, que a própria natureza os tinha feito escravos. Eles precisavam ser governados e educados por homens mais prudentes, para assim aprender a viver humana e politicamente. Eles, por sua vez,

deviam retribuir este serviço para seu senhor, trabalhando para ele. Por este motivo, a própria natureza tinha dado para eles corpos robustos. Las Casas afirma que Aristóteles falou deles no Livro 1 da *Política*.

Las Casas não negou a existência de tais bárbaros, mas disse que eles eram muito raros na natureza. Mas, quando encontrados devem ser mansamente atraídos e ganhos com a caridade para que assim possam adoptar os melhores costumes. Las Casas disse que era preferível seguir o mandamento do amor de Cristo, afastando-se assim de Aristóteles, que havia dito que eles poderiam ser caçados como animais selvagens. No que diz respeito a se os índios eram bárbaros desta terceira classe, Las Casas foi enfático e veemente em sua negação: eles não eram naturalmente escravos no sentido aristotélico. Pois eles têm os seus reinos e os seus reis, sua polícia, suas repúblicas bem governadas e em ordem, suas casas, suas fazendas, vivem sob leis, estatutos e ordenanças; eles têm o seu exercício da justiça, e por isso não são prejudiciais a ninguém.

Na quarta classificação de barbárie, eram aqueles que não conhecem a Cristo. Este tipo de barbárie teve suas raízes na tradição cristã e não em Aristóteles. Em relação ao fato de que os índios eram bárbaros deste quarto tipo de barbárie, Las Casas respondeu afirmativamente, e disse que os índios poderiam ser considerados bárbaros desta espécie, isto é, por causa de sua ignorância da fé cristã que ele chamou de barbárie negativa. Mas, como ele tinha mostrado em muitas páginas de seus escritos, disto não podiam ser tiradas conclusões importantes, porque a barbárie negativa não era um pecado.

Com esta distinção entre os vários tipos de barbárie, Las Casas desconstruiu o silogismo dos Conquistadores e – pelo menos teoricamente – os índios não poderiam ser considerados escravos por natureza e, conseqüentemente, as guerras contra eles eram injustas e ilegais.

Os resultados práticos da luta de Las Casas foram poucos: apenas algumas leis leves. Sua maior vitória está na luta pela dignidade dos seres humanos e seus direitos.

E não queremos terminar sem falar algumas palavras sobre Sepúlveda. Pois embora seja verdade que ele escreveu o *Democrates Alter* e o *Democrates, sive de justis belli causis*, seu famoso diálogo em duas partes sobre as justas causas da guerra, em que afirma que as civilizações superiores podem submeter as inferiores; também é verdade que as obras completas de Sepúlveda têm quinze tomos. Ele escreveu obras de verdadeira erudição sobre muitos temas. Por isso, não é justo que ele seja conhecido tão somente pelo *Democrates Alter*, obra menor dentro do contexto dos escritos de Sepúlveda e a mais conhecida, como consequência de sua controvérsia com Las Casas. Finalizaremos com um dos textos mais conhecidos de Las Casas (1962, p. 296, tradução nossa):

Todas as nações do mundo são homens, e de cada um deles há só uma definição: todos têm entendimento e vontade, todos têm cinco sentidos externos e quatro internos, e se movem pelos objetos deles, todos se regozijam com o bom e sentem prazer com o saboro-

so e alegre, e todos rejeitam e abominar o mal e se alteram com o desagradável e lhes causa dano.³⁵

Natural freedom, just war and indian slavery in the conquest of America: Aristotle, Las Casas and Sepúlveda

Abstract: this paper analyzes how the Aristotelian concept of "slave by nature" (*physei doulos/servos a natura*) was interpreted in The Controversy of Valladolid in 1550, between Fray Bartolomé de Las Casas and the philosopher Juan Ginés de Sepúlveda. In this occasion, King Carlos V himself summoned Las Casas and Sepúlveda to publicly discuss their point of views on the conquest of America before an ad hoc jury, composed of outstanding intellectuals. The debate occurred between 1550 and 1551. To this day this debate is known as The Controversy of Valladolid, in consideration of the Spanish city in which this meeting was held. In Valladolid, the first chapter of Aristotle's Politics was discussed – and specifically what Aristotle saw as "*physei doulos*" and its relation to the concept of barbarism. In this occasion, Bartolomé de Las Casas sought to demonstrate that there are many kinds of barbarism in Aristotle's Politics text and that their categories were clearly defined in this text. This is the reason why the concept of "*physei doulos*" was multiple and also able to define different kinds of people. Therefore, to Las Casas, the categories of "*physei doulos*" toward which Aristotle referred in his text were at least four and Las Casas explained them in detail in at least three of his works: *Historia de las Indias*, in which he narrated his controversy against the Bishop Juan de Quevedo, in *Apología* and in *Apologética historia sumaria*. On the other hand, Sepúlveda proposed a more unified concept of barbarism and held that it could be applied to the inhabitants of the New World (i.e. its natives). Sepúlveda tried to justify the Just War with this Aristotelian concept, as well as to justify the Spanish conquest of the New World. The main work in which he displayed his position about the Aristotelian concept of "slaves by nature" was the *Democrates alter, sive the justis belli causis apud Indos*. As such, this paper will analyze the context of this controversy and the manner through which each proposer understood the Aristotelian concept of "*physei doulos*" and if such concept would be able to be applied to the American Indians or not. The theoretical problem consists in if we can consider valid two of the syllogisms derived from Sepúlveda writings: 1) The barbarians are slaves by nature/the native Americans are barbarians. Thus, the native Americans are slaves by nature. 2) It's lawful to make war against slaves by nature to subdue them/the native Americans are slaves by nature. Therefore, it is lawful to make war against native Americans – Las Casas, on the other hand, sustained that the concept of "slaves by nature" could not be applied to native Americans.

Keywords: Freedom. Just war. Slavery. Aristotle. Conquest of America.

35 - "*Todas las naciones del mundo son hombres, y de cada uno dellos es una no más la definición: todos tienen entendimiento y voluntad, todos tienen cinco sentidos exteriores y sus cuatro interiores, y se mueven por los objetos dellos, todos se huelgan con el bien y sienten placer con lo sabroso y alegre, y todos desechan y aborrecen el mal y se alteran con lo desabrido y les hace daño*".

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *Política*. Edición bilingüe y traducción Julian Marian y María Araujo. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1951.
- FABIÉ, J. M. *Vida y escritos de Fray Bartolomé de Las Casas*. Madrid: Imprenta de Miguel Gi- nesta, 1879. 2 t.
- FERNANDEZ, P. Dos apologías de Las Casas contra Sepúlveda: La "Apología en Romance" y la "Apología en Latín". *Studium*, n. 1, p. 137-160, 1977.
- GIMENEZ FERNANDEZ, M. *Bartolomé de Las Casas*. Capellán de S. M. Carlos I. Poblador Cumaná (1517-1553). Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-americanos, 1953. v. 1.
- GIMENEZ FERNANDEZ, M. *Bartolomé de Las Casas*. Capellán de S. M. Carlos I. Poblador Cumaná (1517-1553). Sevilla: Escuela de Estudios Hispano-americanos, 1960. v. 2.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. A Bíblia e os conquistadores – aspectos do uso ideológico da Bíblia no sé- culo XVI, por ocasião da invasão da América. *Estudos Bíblicos*, São Paulo, n. 31, p. 9-17, 2014.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. *A controvérsia de Valladolid: a aplicação aos índios americanos da cate- goria aristotélica de escravos por natureza*. 1990. Dissertação (Mestrado em Lógica e Filoso- fia da Ciência) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1990a.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. *Aristóteles em Valladolid*. São Paulo, Editora Mackenzie, 2007.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. Aristóteles, a Igreja e a escravidão dos índios. In: REILY, D. A. *Ensaio, história, metodismo, libertações*. São Bernardo do Campo: EDITEO, 1990b.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. La conquista de Canaán y la conquista de Abya Yala. In: LÓPEZ, M. *Marti- rio y esperanza, reflexiones bíblicas sobre los 500 años*. Quito: CLAI, 1992a.
- GUTIÉRREZ, J. L. R. Las casas e a introdução de escravos negros no Novo Mundo. In: ZWETS- CH, R. *500 anos de invasão, 500 anos de resistência*. São Paulo: Paulinas, 1992b.
- HANKE, L. *El prejuicio racial en el Nuevo Mundo, Aristóteles y los indios de Hispanoamérica*. Santiago: Editorial Universitaria, 1958.
- HANKE, L. *Estudios sobre Fray Bartolomé de Las Casas y sobre la lucha por la justicia en la conquista española de América*. Caracas: Universidad Central de Venezuela; Ediciones de la Biblioteca, 1968.
- HANKE, L.; GIMENEZ FERNANDEZ, M. *Bartolomé de Las Casas. 1474-1566*. Bibliografía crítica y cuerpo de materiales para el estudio de su vida, escritos, actuación y polémicas que susci- taron durante cuatro siglos. Santiago de Chile: Fondo Histórico y Bibliográfico José Toribio Medina, 1954.

LAS CASAS, B. *Apologética historia sumaria*. Edición preparada por Edmundo O'Gorman, con un estudio preliminar apéndices y un índice de materias. México: Instituto de Investigaciones Históricas; Universidad Nacional Autónoma de México, 1967.

LAS CASAS, B. *Apología*. Traducción castellana de los textos originales latinos, introducción, notas e índices Angel Losada. Madrid: Editora Nacional, 1975.

LAS CASAS, B. *Doctrina*. Prólogo y Selección A. Yañez. México: Ediciones de la Universidad Autónoma, 1941.

LAS CASAS, B. *Historia de las Indias*. Edición de Agustín Millares Cardo y estudio preliminar de Lewis Hanke. México: Fondo de Cultura Económica, 1965a.

LAS CASAS, B.. *Tratados*. México: Fondo de Cultura Económica, 1965b. 2 t.

LAS CASAS, B. *Tratado de Indias y el Doctor Sepúlveda*. Caracas: Fuentes para la Historia Colonial de Venezuela, 1962.

LOSADA, A. Bartolomé de Las Casas y Juan Maior ante la colonización española de América, una página inédita de la historia del derecho de gentes. *Cuadernos Hispanoamericanos*, n. 286, p. 5-23, abr. 1974.

LOSADA, A. Dos obras inéditas de Fray Bartolomé de Las Casas (En el IV centenario de la primera impresión de sus obras: 1552-1952). *Cuadernos Hispanoamericanos*, n. 36, p. 199-214, nov. 1952.

LOSADA, A. *Juan Ginés de Sepúlveda a través de sus "Epistolarios" y nuevos documentos*. Madrid: CSIC, 1949.

LOSADA, A. Observaciones sobre "La Apología" de Fray Bartolomé de Las Casas. Respuesta a una consulta. *Cuadernos Americanos*, v. 212, p. 152-216, 1977.

O'GORMAN, E. Noticias biográficas sobre la vida de Fray Bartolomé de Las Casas. Apéndices I, II e III. In: LAS CASAS, B. *Apologética historia sumaria*. México: Instituto de Investigaciones Históricas, Universidad Autónoma de México, 1967.

LAS CASAS, B. *Obras escogidas de Fray Bartolomé de Las Casas: opúsculos, cartas y memoriales*. Editadas por Perez de Tudela. Madrid: Biblioteca de Autores Españoles, 1958.

PEREZ DE TUDELA, J. Significado histórico de la vida y escritos del Padre Las Casas. In: LAS CASAS, B. *Historia de las Indias*. 2. ed. Madrid: Biblioteca de Autores Españoles, 1958. p. 132-152. SEPÚLVEDA, J. G. *Apología pro libro justis belli causis*. Traducción castellana de los textos originales latinos, introducción, notas e índices Angel Losada. Madrid: Editora Nacional, 1975.

SEPÚLVEDA, J. G. *Democrates Alter de Justis Belli Causis Apud Indios*. Edición bilingüe latín-español: Tratado sobre las Justas Causas de la Guerra contra los Indios. México: Fondo de Cultura Económica, 1987.

SEPÚLVEDA, J. G. *Tratados políticos de Juan Ginés de Sepúlveda*. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1963.

ZAVALA, S. *Ensayos sobre la colonización española en América*. Buenos Aires: Emerce Editores, 1944.

ZAVALA, S. *La filosofía política en la conquista de América*. México: Fondo de Cultura Económica, 1947.

ZAVALA, S. *La "Utopía" de Tomas Moro en la Nueva España y otros estudios*. México, Antigua Librería Robredo, 1937.

Recebido em julho de 2018.
Aprovado em outubro de 2018.